



Portaria Inmetro/Dimel nº 0059, de 10 de abril de 2012.  
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 015/2002)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos, constantes do processo Inmetro nº 52600.008111/2012, apresentados por Balanças Jundiaí Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 15 de fevereiro de 2002, que aprova a família de modelos 5183-EL de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca Jundiaí, e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 041/2004, nº 1/2007, nº 111/2009, nº 114/2009, nº 161/2002, relacionadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 015/2002, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 19 de fevereiro de 2022 a validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 015 de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - A presente prorrogação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias de aprovação de modelo e portarias a elas vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas  
LF/lf  
P 8111-12 Dimas.doc

